

LEI N.º. 2.939 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2012 o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$99.405.590,00** (noventa e nove milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	96.086.042,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.241.060,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.332.944,00
RECEITA PATRIMONIAL	374.329,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.454,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.793.802,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.332.452,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	8.525.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	8.525.000,00
III – RECEITAS INTRA- ORÇAMENTARIAS CORRENTES	5.259.548,00
SOMA	109.870.590,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	10.465,000,00
TOTAL	99.405.590,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	4.355.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	52.161.690,00
TOTAL	56.516.690,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.621.900,00
12.00 – FUNDEB	9.262.000,00
14.00 – QUIPREV	7.321.000,00
16.00 – FUNDO MUL DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	1.177.000,00
17.00 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.327.000,00
18.00 - FUMREBOM	180.000,00
TOTAL	42.888.900,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	99.405.590,00
---------------------------------	----------------------

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	4.355.000,00
02.11 - GABINETE DO PREFEITO	1.524.200,00
02.12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6.900.800,00
02.13 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	4.333.460,00
02.14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	14.326.858,68
02.17 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	2.924.500,00
02.18 – SEC. DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	18.200.671,32
02.19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.585.000,00
02.20 – SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.007.000,00
02.21 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	641.200,00
02.22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	58.000,00
02.23 – SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	60.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL	52.161.690,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. INDIRETA	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.621.900,00
12.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	9.262.000,00
14.01 – QUIPREV	7.321.000,00
16.01 – F.M.H.I.S.	1.177.000,00
17.00 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.327.000,00
18.00 – FUMREBOM	180.000,00
TOTAL	42.888.900,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	99.405.590,00

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	4.355.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	8.080.460,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	830.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.616.000,00
11 – TRABALHO	1.710.000,00
12 – EDUCAÇÃO	13.446.858,68
13 – CULTURA	880.000,00
15 – URBANISMO	11.112.076,32
17 – SANEAMENTO	1.080.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.007.000,00
20 – AGRICULTURA	1.763.595,00
22 – INDÚSTRIA	241.200,00
26 – TRANSPORTE	7.774.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.020.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	56.516.690,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.621.900,00
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEB	9.262.000,00
14 – REGIME PRÓPRIO DE PREV SOCIAL – QUIPREV	6.951.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - QUIPREV	370.000,00
16 – F.M.H.I.S.	1.177.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.327.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	42.888.900,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	99.405.590,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas, conforme disposto no §2º do art. 5º da Lei Municipal nº. 2.891 de 10 de junho de 2011 - LDO, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO ARANTES OLIVEIRA
Secretário da Adm. e Planejamento